

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PP/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-PMA/BA – REGISTRO DE PREÇOS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio de seu Presidente abaixo subscrito, designado pelo Decreto nº. 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 088/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXPORTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS, LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA, OBRAS, CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS TABELAS DE CAPTURA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da licitação: 02/05/2018
Horário: 13h40min
Endereço: Auditório da Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do proponente.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº. 088/2014, de 20 de março de 2014; e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Almir Pires de Carvalho
Presidente da CPL
Decreto nº 003/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018-PMA/BA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / MENOR LANCE VERBAL

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXPORTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS, LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA, OBRAS, CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS TABELAS DE CAPTURA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA: 02/05/2018

INÍCIO DA SESSÃO: 13h40min

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PP/PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018-PMA/BA

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

E-MAIL:

FONE:()

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

CPF:

Nº:

BAIRRO:

ESTADO:

CELULAR ()

RG:

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre o Município e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail: cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br (inserir assunto: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018-PMA/BA), Telefax (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Para o licitante ser informado sobre as mudanças desse edital, ESTE PROTOCOLO DEVE SER ENVIADO ASSIM QUE O MESMO FOR RETIRADO.

Local, e data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

PP SRP
014/2018
PAD 073/2018-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 2 de 32

VISTO DO PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2018-PMA/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2018-PP/PMA

1 - DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXPORTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS, LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA, OBRAS, CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS TABELAS DE CAPTURA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, tendo como finalidade a captura e transferência por via eletrônica de dados e informações da Gestão Pública Municipal, consubstanciado na Resolução 1267/2008 e 1282/2009, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

1.2 A descrição dos serviços relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO I** deste edital).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Termo de referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- c) **ANEXO II-A** - Modelo para apresentação da proposta de preço;
- d) **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- e) **ANEXO IV** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- f) **ANEXO V** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- g) **ANEXO VI** - Modelo credenciamento;
- h) **ANEXO VII** Modelo de Declaração de Inidoneidade.
- h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) enquadradas em uma das hipóteses previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

3.1.3. A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI** deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

4.2. Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o PREGOEIRO, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

- a) entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;
- b) entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:
 - b.1) cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

b.2) procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

b.3) procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento (ANEXO VI), acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3. Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial.

4.5. Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e efetuar declarações pertinentes ao certame.

4.6. A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

5.1 A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

5.1.1. A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.3 deste edital.

5.2 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital.

5.3 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração será feita conforme o modelo **Anexo VI**.

5.4. A declaração a que se refere o subitem **5.2** deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5. A declaração a que se refere o subitem **5.3** deste edital deverá ser entregue pela licitante **dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1 A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

6.2 A proposta comercial e a proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II e II-A** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)** indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)** apresentar preço global para a íntegra do lote único, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens;
- c)** conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** cotar os preços em moeda corrente;
- e)** indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)** estar assinada por representante legal da licitante;
- g)** não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.2. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4. Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

6.2.5. Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados.

6.5. Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.6. Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia e local indicado no preâmbulo, será verificado pelo PREGOEIRO o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.

7.1.1. Quando do credenciamento de seu representante, a licitante entregará ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III deste edital)** e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO V deste edital)**.

7.1.2. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

7.1.2.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7.1.2.2. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.1.2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.1.2.4. Não será admitida entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.

7.1.3. As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**ANEXO III** deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (**ANEXO V** deste edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e

entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2. Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

7.3. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4. A abertura das propostas comerciais (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6. O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste edital.

8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2. Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

8.3. Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4. A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances**, a proposta de menor preço global ofertado para a íntegra do lote único e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6. Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6.1. A licitante poderá ofertar lance com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote único.

8.7. Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8. Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.

8.9. Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1. Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a **ME ou EPP mais bem classificada** será convocada para, no prazo de **5(cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b) se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c) se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d) no caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10. Concluídas a etapa competitiva de lances e, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, **serão ordenadas todas as ofertas**, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade**, quanto ao **objeto e valor**, da primeira classificada para o lote único, ou seja, daquela que ofertar o menor preço global para a íntegra do lote único, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra “a” do subitem 8.9.1 também deste edital.

8.12.2. Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato.

8.13. Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO.

8.14. A licitante vencedora do certame para o lote único deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão, a **proposta comercial ajustada ao preço global final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.14.1. Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço global final ofertado.

8.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1. As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo “**documentos de habilitação**” e o **número deste Pregão**:

9.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1. O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e) prova de inscrição no cadastro de **contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;

g) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

i) Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido **pelo Poder Executivo Municipal**, correspondente ao exercício financeiro em curso;

9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.

9.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.2.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame para regularização da documentação fiscal.

9.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.2.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO para revogação.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, acompanhada de Declaração expedida pela Corregedoria da Comarca sede do licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão de certidão de pedido de falência e concordata.

9.3.2. Prova de que dispõe de patrimônio líquido ou capital social realizado em montante igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pelo licitante, através de demonstrações contábeis ou da respectiva alteração contratual devidamente registrada.

9.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e Declaração de Habilitação Profissional – DHP. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.4. A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um (> ou = 1), e Grau de endividamento (GE) menor ou igual que zero vírgula cinco (< ou = 0,50), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de **Capacitação Técnico-Operacional** para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelos quais se evidenciará a execução satisfatória, pela empresa, de atividade similar, pertinente e compatível, em características com o objeto deste edital.

9.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

9.4.2. Comprovação de possuir no quadro profissional ou quadro societário da empresa:

9.4.2.1. Profissional adimplente e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.2.2. Profissional com pelo menos um curso voltado aos serviços do contrato

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a) originais;

b) cópias autenticadas em cartório;

c) no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

9.5.1.1. Procedida a consulta ao site respectivo, quando necessário, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.5.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

9.5.4. Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública.** Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante.

9.5.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

9.5.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 9.5.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.5.5.2. As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

9.5.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

9.5.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, no horário de 8h às 13h dos dias úteis, sendo que as respostas Diário Oficial do Município de Palmas de Monte Alto, podendo todos terem acesso, o processo poderá ser consultado junto ao Setor de Licitação.

10.4.1. Não serão conhecidas razões de recursos e contra razões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO homologar o procedimento licitatório.

11.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária:

SECRETARIA: 03.03 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
AÇÃO/PROGRAMA: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Prestados Por Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 00

14 - DO CONTRATO

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO convocará a licitante vencedora do certame referente ao lote único para assinar o Contrato, conforme a minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço global final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de PALMAS DE MONTE ALTO e, se for o caso, poderá ser **descredenciada**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais pertinentes**.

15.2 Homologada a licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar o Contrato** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do preço global da proposta respectiva.

15.3 No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do Contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 O Contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplimento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar de sua aceitação definitiva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, acompanhada de **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**.

16.2 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO de adimplimento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, podendo ser obtida no horário de 8h às 13h dos dias úteis, podendo ser acessado também pelo site: <http://palmasdemontealto.ba.gov.br/>.

17.2. As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO.

17.3. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes às publicações no Diário Oficial do Município, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.4, Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a) as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, no horário de 9h às 12h dos dias úteis;

c) as impugnações ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, no horário de 8h às 13h dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ficando acessíveis a todos os interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.2.1. Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO.

18.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com o preço global médio estimado da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, no horário de 8h às 13h dos dias úteis.

18.10 Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do Contrato pela vencedora do certame, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente inutilizados.

18.11- O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Palmas de Monte Alto, Bahia.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 10 de abril de 2018.

ALMIR PIRES DE CARVALHO
Presidente da CPL
Decreto nº. 003/2018

ANEXO I DO EDITAL
- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXPORTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS, LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA, OBRAS, CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS TABELAS DE CAPTURA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA; tendo como finalidade a captura e transferência por via eletrônica de dados e informações da Gestão Pública Municipal, consubstanciado na Resolução 1267/2008 e 1282/200, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

1.2. Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.3. A **AUTORIZAÇÃO** para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva “**ordem de início dos serviços**”.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. **A contratação tem por escopo a administração completa e integrada de do SISTEMA (SIGA) no município, colaborando na organização dos lançamentos, o controle e funcionamento nos diversos segmentos, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações de gestão municipal, visando fornecer aos munícipes, uma maior clareza nas prestações de contas da gestão.**

2.2. Para se atingir o aludido objetivo é indispensável a:

a) Modernização do município com Solução Informatizada de Gestão Pública, propiciando a desburocratização e integração das diversas áreas, obtendo o resultado máximo, com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios.

b) Modernização das Secretarias da Planejamento, Administração e Finanças no tratamento aos munícipes com a utilização de uma ferramenta ágil, moderna e transparente, trazendo confiabilidade nas ações diretivas;

2.3. Espera-se com essas medidas os seguintes benefícios:

l) Benefícios para a Administração Municipal:

- a) Integração das informações provenientes de diversas áreas da prefeitura;
- b) Eliminação das tarefas e informações em duplicidade;
- c) Visão plena do ciclo de vida das informações;

- d) Facilidade na obtenção de informações;
- e) Melhoria na imagem dos serviços públicos e do Governo Municipal;
- f) Maior transparência da Gestão Municipal.

II) Benefícios para as Áreas Administrativas (Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Frota):

- a) Automação e padronização dos processos das áreas administrativas setoriais;
- b) Redução do tempo de elaboração dos processos de compra;
- c) Redução dos gastos com as compras de materiais de consumo e permanente e prestação.

3. DO SISTEMA (SIGA)

ALIMENTAÇÃO:

3.1. Quase todos os dados do sistema podem ser alimentados via acesso direto ao sistema SIGA, pelo Jurisdicionado, digitando os dados diretamente nas telas do sistema, ou via remessa de arquivos previamente determinados para alimentar a base de dados. A carga da remessa de dados via arquivo, realiza dois procedimentos:

- a) Inclusão - quando o sistema não encontra o dado da movimentação na base de dados; e
- b) Alteração – quando o sistema encontra o dado da movimentação na base de dados. Neste caso, todos os campos que não fazem parte da chave primária do arquivo serão atualizados. Apenas o arquivo do Plano de Contas não segue esta regra e acusa que a conta informada já se encontra cadastrada.

O procedimento de Exclusão somente pode ser realizado via digitação nas telas apropriadas do sistema.

3.2. As funcionalidades que somente podem ser cadastradas diretamente nas telas do sistema são:

- Cadastramento de Responsáveis;
- Prestação de Contas de Subvenções / OSCIP concedidas;
- Remuneração dos Agentes Políticos;
- Adiantamentos - Prestação de Contas dos Adiantamentos concedidos;
- Regra de Adiantamento;
- Competência.

Estas funcionalidades não têm arquivos para transferência dos dados, devido à pouca intensidade e a quantidade reduzida de eventos.

O Cadastro de Pessoa, além de permitir o cadastramento diretamente na tela, é realizado pelo sistema sempre que ocorrer qualquer movimentação, em qualquer tela, referente à inclusão de um novo CNPJ ou CPF.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência por 12(doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT MESES	Valor Unitário	Valor Total
01	Consultoria, Assessoria e Exportação dos dados dos Sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento, Contratos, Licitação/Inexigibilidade/Dispensa, Obras, Convênios, Patrimônio, Almoxarifado, frota, Consumo de Combustível e demais tabelas de captura para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA)	12	2.700,00	32.400,00

6 – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL/MENSAL(artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).

ANEXO II DO EDITAL
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO-

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

CNPJ N.:

Referente: **Pregão Presencial n.º** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXPORTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS, LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA, OBRAS, CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS TABELAS DE CAPTURA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA. tendo como finalidade a captura e transferência por via eletrônica de dados e informações da Gestão Pública Municipal, consubstanciado na Resolução 1267/2008 e 1282/2009.; conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**, conforme planilha descritiva e quantitativa dos serviços e orçamentária de preços básicos que faz parte integrante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)

ANEXO II-A DO EDITAL
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO-

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	Descrição	QDE MESES	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL -----				R\$ 0,00

Composição detalhada de custos com mão de obra e com materiais - _____

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(Marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

ANEXO V DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

ANEXO VI DO EDITAL
- MODELO DE CREDENCIAL -

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, **oferecer lances verbais, negociar preços e condições**, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII DO EDITAL
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE -

A empresa....., CNPJ nº. , declara sob as penas da lei, que, até a presente data, não está inidônea para licitar ou suspensa do direito de licitar, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII DO EDITAL
- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º, com sede da Prefeitura localizada na - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito....., doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e, com endereço à, inscrito no CNPJ sob. n.º, neste ato representada pelo Sr., doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, celebram este Contrato de Prestação de Serviços, com base no processo licitatório n.º **Pregão Presencial n.º 008/2015**, e disposição da Leis Federais n.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXPORTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS, LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA, OBRAS, CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS TABELAS DE CAPTURA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	QDE MESES	Valor Unitário	Valor Total
01	Consultoria, Assessoria e Exportação dos dados dos Sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento, Contratos, Licitação/Inexigibilidade/Dispensa, Obras, Convênios, Patrimônio, Almojarifado, frota, Consumo de Combustível e demais tabelas de captura para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA)			

Valor Total ----- R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia xxxxxx de xxxxx de xxxxx, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**:

SECRETARIA: 03.03 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
AÇÃO/PROGRAMA: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Prestados Por Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 014/2018-PMA/BA, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PP SRP
014/2018
PAD 073/2018-PMA/PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 30 de 32

VISTO DO PRESIDENTE

ALMIR P. DE CARVALHO
DECRETO Nº. 003/2018

Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. 014/2018-PMA/BA, os termos da Lei n°. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Palmas de Monte Alto, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. 008/2015, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

_____, _____, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF